



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI NÚMERO 1.498, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.989 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a Execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construções, reformas, - ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.

Artigo 2º. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º. - As despesas da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa Local.


SUELI LANJONI
ESCRETURÁRIA I - RESPONDEN-
DO PELA SECRETARIA